



PORTARIA Nº 06, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Constitui Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo de escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Campus de Laranjeiras da Universidade Federal de Sergipe.

O Diretor do Campus de Laranjeiras da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23113.008706/2025-12;

CONSIDERANDO a Portaria nº 04, de 28 de março de 2025, que estabelece os procedimentos para constituição da Comissão Eleitoral;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho do Centro do Campus de Laranjeiras, em reunião realizada no dia 09 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo de escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Campus de Laranjeiras da Universidade Federal de Sergipe para o quadriênio 2025-2029.

Art. 2º - A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes docentes:

Titulares:

- Fernando de Medeiros Galvão
- Guilherme Zdonek Mongelo
- Pedro Vitor Souza Ribeiro

Suplentes:

- Fernando José Ferreira Aguiar
- Márcia Barbosa da Costa Guimarães
- Sarah Lucia Alves França



II – Representantes técnico-administrativos:

Titulares:

- Anelize de Oliveira Santos
- Matheus Matuceli dos Santos
- Yves Vieira Fontes Dantas

Suplentes:

- Cícera dos Santos Lima da Silva
- Ismael Azevedo da Paixão
- Rodrigo Maia Gonçalves

III – Representantes discentes:

Titulares:

- Ana Carolina da Silva Galdino
- Maria da Conceição Santana Fraga
- Renato Bertini Laridondo

Suplentes:

- Bianca Alves do Nascimento Santos
- Brenda Cristina da Silva Lins
- Lizandra Messias da Silva

Art. 3º A Comissão Eleitoral deverá realizar sua primeira reunião no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta portaria, ocasião em que serão escolhidos os(as) seguintes integrantes para as funções de:

I – Presidente(a);

II – Vice-Presidente(a);

III – Primeiro(a) Secretário(a);

IV – Segundo(a) Secretário(a).

§1º Os nomes dos(as) membros eleitos(as) para ocuparem os referidos cargos deverão ser encaminhados à Direção do CAMPUSLAR para emissão das respectivas portarias.

Art. 4º Compete à Comissão Eleitoral:

I – elaborar o calendário do processo eleitoral;

II – articular com a Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) orientações para utilização do SIGEleição, conforme o art. 3.º da Resolução Nº 44/2022/CONSU;



- III – estabelecer as regras do processo eleitoral, submetê-las ao Conselho do CAMPUSLAR para aprovação e divulgá-las com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de início das inscrições;
- IV – incluir, sob orientação da Comissão de Ética Eleitoral, os limites e a forma de divulgação das propostas das chapas, assegurando a ordem, ética e preservação do patrimônio institucional;
- V – receber os processos de inscrição das chapas, homologar e publicar a relação de inscritos com seus respectivos planos de trabalho;
- VI – coordenar todo o processo eleitoral, desde a campanha até a apuração dos resultados;
- VII – estabelecer regras e acompanhar os debates entre as chapas, definindo datas, locais e condições para sua realização;
- VIII – publicar, em meio digital, as listas de votantes habilitados;
- IX – emitir instruções sobre a votação em geral;
- X – delegar poderes a subcomissões para tarefas específicas;
- XI – publicar os resultados da consulta, observando a legislação vigente;
- XII – julgar os recursos interpostos nos termos da Resolução N° 44/2022/CONSU;
- XIII – resolver os casos omissos ou encaminhá-los à Comissão de Ética Eleitoral, quando pertinente;
- XIV – deliberar sobre proposições da Comissão de Ética Eleitoral em casos de aplicação de penalidade de advertência pública;
- XV – cumprir e fazer cumprir o disposto na Resolução N° 44/2022/CONSU.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até a conclusão do processo eleitoral.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

César Henriques Matos e Silva
Diretor do Campus de Laranjeiras